



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 486

DE

06 DE JUNHO DE 1973

REGISTRE - SE E PUBLICAR - SE
BEL. CARLOS R. PEZZOLO
Secretário de Governo

Reg. no	Leis
nº 486	de 06
de 07	de 1973
<p><i>P. Pezza</i></p>	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A RECEBER DE HERDEIROS SANDRIN
IMÓVEIS EM DOAÇÃO.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a
receber em doação dos Herdeiros de Ernesto Sandrin, casais DARCI
SANDRIN e LOURDES BASSO SANDRIN; DAVILE SANDRIN e LYDIA GAVA SAN-
DRIN; DENIS SANDRIN e LOURDES DE GASPERIN SANDRIN; WALDEMAR LUIZ
FALCADE e OLINDA SANDRIN FALCADE; LUIZ DEOLINDO BRESOLIN e RENI-
MARIA SANDRIN BRESOLIN, os imóveis a seguir descritos, como áreas
verdes pela constituição do LOTEAMENTO SANDRIN, ZONA SUL:

a) - Uma área de terras na quadra "E" do -
loteamento e abrangendo os lotes 4-5-6-7-11-12-13 e 14, confron-
tando: NORTE, na extensão de 49,00 metros com a Rua "I" do lotea-
mento; SUL, na extensão de 57,00 metros com a Rua "K", do mesmo-
loteamento; LESTE, na extensão de 60,50 metros com terras de -
Luiz Todeschini e outros e OESTE, na extensão de 60,00 metros com
os Lotes nºs 03 e 10 da mesma quadra "E" do loteamento. Esta -
área perfaz o total de 3.180 m².

b) - Uma área de terras localizada na qua-
dra "I" do loteamento e indicada no projeto como área reservada-
à praça e com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de-
50,00 metros com a Rua "K" do loteamento; SUL, na extensão de
58,00 metros com a Rua "J" do loteamento; LESTE, na extensão de-
32,00 metros com a passagem pertencente ao loteamento Sandrin e
OESTE, extensão de 3,00 metros com o cruzamento das Ruas "K" e
"J". Esta área perfaz o total de 875,00 m².



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

O total da área a ser doada é de 4.055 metros quadrados.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três.

ECON. DAROY POZZA

PREFEITO